



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N\* 028 , DE 05 DE OUTUBRO DE 1.993.

Dá nova redação ao artigo  
2\* da Lei n\* 013/93 e dá  
outras providências.

DR. SÉRGIO VILELA PINTO,  
Prefeito Municipal de ESTurvo, Estado de São Paulo, no uso de  
suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou  
e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1\* - O artigo 2\* da Lei  
Municipal n\* 013/93, passa a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 2\* - As despesas  
decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de  
dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário,  
mais a abertura de créditos especiais."

ARTIGO 2\* - Esta lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de  
12/03/93, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

P. M. de ESTurvo, 05/outubro/1.993.

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº

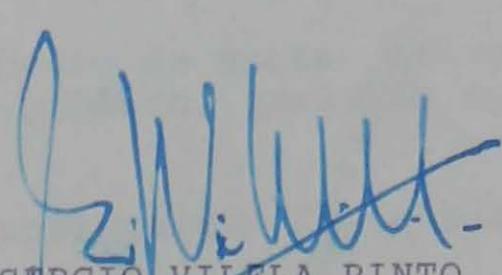
028, fls 003, Livro nº 01

Publicado no Jornal "DEBATE"

Edição nº ..... do dia 05/10/93

IVAN SÉRGIO DE CARVALHO

Secretário Municipal de  
Administração e Finanças

  
DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL